

## DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário – financeiro, declaro que as despesas decorrentes do **Projeto de Lei** mencionado encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000, com a Lei Municipal nº 3.789, de 10 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com a Lei Municipal nº 3.819, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026) e com a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de setembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), uma vez que não se trata de nova despesa e sim de um aumento numa despesa já existente com saldo orçamentário de 36.717,71 para uma despesa em que se prevê gastar 54.518,25, será necessário suplementar no decorrer do exercício.

A estimativa de gastos é de **R\$ 54.518,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)** Leva-se em conta sua entrada em vigor a partir de fevereiro de 2026 para o exercício de 2026.

Em síntese, o custo do aumento desta despesa com representará 0,6% da taxa administrativa total prevista para o exercício, estas despesas não são computadas no gasto com pessoal.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2026

**ADÉLIO DALMOLIN**  
Diretor Executivo